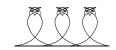


## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 21/12/2023, DODF nº 239 de 22/12/2023, pag. 18.

PARECER Nº 406/2023-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00237306/2023-26

Interessado: Angela Lorena Astudillo

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

## I – HISTÓRICO

Angela Lorena Astudillo, argentina, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

#### II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF, amparada pelo art. 9º, e comprovou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que os estudos realizados em quatro anos, perfazendo 3.700 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

### III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Angela Lorena Astudillo, no ano de 2001, no Colégio nº 18 D.E. 11 "Dr. Alberto Larroque", Código Único do Estabelecimento – C.U.E. nº 0201616, localizado na Cidade Autônoma de Bueno Aires, República Argentina, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 12 de dezembro de 2023.

# ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN em 12/12/2023.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO Presidente da Câmara de Legislação e Normas do Conselho de Educação do Distrito Federal